



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
À Comissão de Constituição, Justiça,
Redação e Cidadania.
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em 29/03/16

Presidente da Câmara Municipal

Proc. Nº 227/16
Folha Nº 09

Visto

Projeto de Resolução nº 01/2016

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 240/2006, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NAS RESOLUÇÕES 252, 253/2012, 255/2013, 257/2014, 258/2014 e 259/2014.”

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º O art. 145 da Resolução nº 240/2006, fica acrescido do inciso XV, com a seguinte redação:

“XV – É vedado ao Vereador utilizar ou atender aparelho de telefonia móvel celular, inclusive para acessar redes sociais, durante a realização das sessões ordinária e extraordinárias”, no Plenário da Câmara Municipal.”

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 21 de março de 2016.


BRAZ MONFERDINI
Vereador


JOÃO FERREIRA DA FONSECA
Vereador


RICARDO LEANDRO MAURI
Vereador

À Comissão de Constituição, Justiça,
Redação e Cidadania.
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em 29/03/16

Presidente da Câmara Municipal

À Comissão de Finanças,
Orçamento e Institucional
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em 29/03/16

Presidente da Câmara Municipal